



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 14.033, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E
TRANSPARÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS
LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Todas as sessões de processos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Município, Fundações e Autarquias Municipais, serão gravadas em áudio e vídeo e transmitidas ao vivo por meio da internet, no Portal da Transparência do sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§ 1º A realização das filmagens das sessões de licitações dos entes governamentais, estabelecida no *caput* deste artigo, visa assegurar a transparência e dar maior publicidade.

§ 2º Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura de envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º Ed. Especial
de 11 a 11 de 09 de 2020